



REGIMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO

CAPÍTULO I DA CONFERÊNCIA

Artigo 1.º - A 3ª Conferência Municipal de Educação - 3ª CME, convocada pelo Prefeito Municipal de Rio Claro e pelo Conselho Municipal de Educação de Rio Claro (criado pela Lei nº 3547 de 19/08/2005), realizar-se-á nos dias 19 e 20 de Junho de 2009, sendo promovida em conjunto com a Secretaria da Educação de Rio Claro.

Artigo 2.º - A 3ª CME é o foro Municipal de debates sobre a Educação, aberto a todos os segmentos da sociedade local, e terá por finalidade discutir e definir as diretrizes do Plano Municipal de Educação de Rio Claro.

Artigo 3.º - Para ampliar a participação popular na 3ª CME, a conferência deverá ser precedida de pré-conferências organizadas pela Comissão Organizadora, Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal de educação com a participação de diversos segmentos da população.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Artigo 4.º- Participarão como membros da 3ª CME todos os interessados no aperfeiçoamento da política municipal de educação e nas questões que compõem o temário central da conferência, na condição de:

- a -delegados natos;
- b -delegados representantes;
- c -delegados eleitos;
- d -participantes;
- e -convidados.

Artigo 5.º - Serão considerados DELEGADOS NATOS, com direito a voz e voto, a Secretária Municipal de Educação de Rio Claro, todos os membros titulares do Conselho Municipal de Educação de Rio Claro e os membros da comissão organizadora.

Parágrafo Único - Na falta do titular, até o término do período de credenciamento, o suplente terá direito a voz e voto.

Artigo 6.º - Deverão ser inscritos, na qualidade de DELEGADOS REPRESENTANTES com direito a voz e voto, os representantes indicados por suas entidades/instituições para participação na Conferência Intermunicipal de Educação que acontecerá em Campinas nos dias 26 e 27 de junho de 2009.

Artigo 7.º - Serão considerados DELEGADOS ELEITOS, com direito a voz e voto, os representantes de pré-conferências, de acordo com as normas definidas no capítulo III deste regimento.

Artigo 8.º - Serão considerados PARTICIPANTES, com direito somente a voz, representantes de entidades filantrópicas ou assistenciais, clubes de serviço e demais instituições e, ainda, quaisquer municípios.

Artigo 9.º Serão considerados CONVIDADOS, aqueles que, a convite da Comissão Organizadora, contribuirão com as discussões da 3ª CME.

CAPÍTULO III **DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS** **E ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA 3ª CME**

Artigo 10.º - Serão realizadas 08 (oito) pré-conferências no período de 27 de maio a 04 de junho, reunindo grupos de pessoas a partir de atividades ou interesses comuns: grupos de população e trabalhadores com a mesma base territorial; grupos de trabalhadores do mesmo ramo de atividade; grupos de usuários de serviços de educação; grupos de profissionais de um mesmo programa educacional e outros, de acordo com potencial de mobilização dos interessados que levantarão a partir do documento base referência e em grupos propostas para serem encaminhados para a Plenária Final da 3ª Conferência.

Artigo 11 - O número de participantes de cada grupo de trabalho será definido pela Comissão Organizadora da 3ª CME, bem como o Coordenador e um relator, que será referendado ou não pelo grupo. Cada grupo indicará mais um relator.

Artigo 12 - As pré-conferências serão acompanhadas por 01(um) ou mais membros da Comissão Organizadora da 3ª CME ou pessoas por ela credenciadas, havendo necessidade de registro de presença dos participantes e Ata da Reunião, conforme

modelos previamente definidos pela Comissão Organizadora.

3

Artigo 13 - Os temas desenvolvidos durante as pré-conferências deverão ser os mesmos definidos para a 3ª CME, com foco nos seguintes eixos:

- O papel do Estado na garantia do direito à Educação de qualidade;
- Qualidade da Educação, gestão democrática e avaliação;
- Democratização do acesso à Educação, permanência e sucesso escolar;
- Formação e valorização dos profissionais da Educação;
- Financiamento da Educação e controle social;
- Justiça social, Educação e trabalho: inclusão, diversidade e igualdade.

Artigo 14 - Durante a realização das pré-conferências, serão eleitos DELEGADOS na proporção de 01 (um) delegado para 10 (dez) presentes ou fração maior ou igual a 05(cinco). Para cada delegado eleito poderá também ser eleito 01(um) suplente.

Parágrafo Único - Para eleição dos delegados apontados neste artigo, será necessário quórum mínimo de 10 (dez) pessoas.

Artigo 15 - O prazo para a realização das pré-conferências e eleição de seus delegados, encerrar-se-á no dia 04 de Junho de 2009.

Artigo 16 - Ao final das pré-conferências as atas e a lista de presença dos participantes de cada pré-conferência e o resultado da eleição de seus delegados deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora da 3ª CME.

CAPÍTULO IV **DO TEMÁRIO DA 3ªCME**

Artigo 17 - O tema central da 3ª CME será dividido em eixos de trabalho já citados anteriormente.

Artigo 18 - A programação prevista para a 3ª CME inclui atividades e discussões relacionadas com o tema central e obedecerá ao seguinte calendário:

19/06/09 - Sexta-feira

Local: Núcleo Administrativo Municipal

19h 00 - Abertura Oficial

20h 00 - Palestra - Prof. Dr. Romualdo Portela de Oliveira

20/06/09 - Sábado

Local: Núcleo Administrativo Municipal

8h 00 - Credenciamento de delegados, inscrição de convidados,

participantes e distribuição dos Relatórios.

8h 30 às 12h 00: Plenária Final sobre os eixos 1,2 e 3.

13h 00 às 16h 30: Plenária Final sobre os eixos 4,5 e 6.

16h 30 - Apresentação de Moções.

17h 30 - Encerramento

4

CAPÍTULO V **DA PLENÁRIA FINAL**

SEÇÃO I **DAS FINALIDADES**

Artigo 19 - A Plenária Final da 3ª CME terá como objetivo:

1. apreciação das propostas que deverão integrar o relatório final, a fim de definir diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Rio Claro;
2. apreciação de moções encaminhadas por parte dos delegados e participantes.

SEÇÃO II **DOS PARTICIPANTES DA PLENÁRIA FINAL E COMPOSIÇÃO DA MESA** **DIRIGENTE**

Artigo 20 - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes da 3ª CME, cabendo aos primeiros o direito a voz e voto e, aos segundos, o direito somente à voz.

Artigo 21 - A mesa que dirigirá os trabalhos será indicada pela Comissão Organizadora, que conduzirá as atividades na seguinte ordem:

- a) apresentação e apreciação das propostas apresentadas pelas pré-conferências;
- b) apreciação de Moções.

SEÇÃO III **DA APRECIÇÃO DO RELATÓRIO FINAL**

Artigo 22 - A proposta de Relatório Final será distribuída entre os participantes da Plenária Final.

Artigo 23 - Assegurar-se-á aos Delegados o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer item da proposta de relatório final apresentado.

Parágrafo 1.º - As solicitações de destaque poderão ser feitas durante a leitura da proposta de relatório final, devendo ser encaminhadas por escrito à mesa dirigente dos trabalhos até o final da leitura, constituindo-se proposta de redação alternativa em relação ao item destacado.